



AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.

PROCESSO Nº 650/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026

1 – Objeto:

Aquisição de um veículo SUV para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde a população do Município de Faxinal do Soturno, muitas vezes pelo interior, enfrentando dias chuvosos, regiões com estradas ruins. Verificou-se da necessidade da aquisição de um veículo tipo caminhonete SUV.

2 – Contratado:

FELICE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 91.525.790/0001-84.

ENDEREÇO: R BENTO GONCALVES, 1713, CENTRO, SANTIAGO/RS.

CEP: 97.700-360.

3 – Valor total registrado:

O valor total da aquisição será de **R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (item da ARP nº 017/2025), acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 19:53:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ttppam> para
verificar a autenticidade.





5- Prazo da Execução:

A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com o subitem 15.2 do edital, a contar da Ordem de Fornecimento/empenho, na Secretaria de Saúde, Rua 30 de Novembro, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS

1191 – Aquisição de Equipamentos/Veículos para Saúde.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1927

Fonte de Recurso: 2601 Complemento 4505 – CO 3110

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Municipal de SANTIAGO/RS, CND Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Falimentar, Alvará de Licença de localização ou exercício de atividade.

8 – Justificativa:

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde a população do Município de Faxinal do Soturno. A Secretaria de Saúde realiza constantemente o deslocamento de equipes multiprofissionais para atendimento à população, especialmente em áreas rurais, onde é predominante de estradas de chão e condições variáveis de trafegabilidade. Após análise e reavaliação das demandas operacionais da Secretaria de Saúde, verificou-se da necessidade da aquisição de um veículo tipo caminhonete SUV se mostra mais adequada à realidade e as





necessidades do município. Nesse contexto, o veículo tipo SUV oferece maior conforto, segurança e melhor acomodação para transporte de equipes, permitindo o deslocamento simultâneo de mais profissionais, além de garantir melhor proteção em longos percursos. A escolha por um veículo tipo caminhonete SUV possibilita maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, tendo em vista sua versatilidade, melhor dirigibilidade e adequação tanto para vias urbanas quanto rurais. Tais características são essenciais para o município, onde há a necessidade constante de integração entre atendimentos realizados na sede e nas comunidades do interior. Além disso, o veículo SUV apresenta melhor aproveitamento para as atividades da Secretaria, pois atende de forma mais eficaz o transporte de equipes completas, insumos e pequenos equipamentos, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e para a qualificação do atendimento prestado.

9 – Fundamentação Legal:

Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021”

Faxinal do Soturno/RS, 29 de abril de 2026.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 19:53:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ttppam> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de um veículo suv, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um veículo suv para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde a população do Município de Faxinal do Soturno, muitas vezes pelo interior, enfrentando dias chuvosos, regiões com estradas ruins. Verificou-se da necessidade da aquisição de um veículo tipo caminhonete SUV, mostrando-se mais adequado à realidade e as necessidades do município conforme quantitativo descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Total
03	Un	Veículo tipo SUV, zero quilômetro, cor preto, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025 ou do ano corrente; motorização flex (etanol/gasolina), com potência de 175cv; Painel de instrumentos Digital de 7"; airbags frontal, lateral e de cortina; assistente de partida em rampa; sistema de iluminação de led; sensor de estacionamento traseiro; câmera de ré; alerta de colisão frontal; assistente de farol alto; frenagem automática de emergência; freio de estacionamento eletromecânico; auto hold; câmbio automático/CVT; ar condicionado automático de duas zonas e com saída de ar para o banco traseiro; direção elétrica; Piloto automático adaptativo com controle de velocidade; rodas de liga leve aro 18"; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela sensível ao toque de 8", com rádio, entrada USB, conexão Bluetooth, integração com Android Auto e Apple CarPlay; bancos com revestimento em couro; computador de bordo, carregador de celular por indução; volume do porta-malas de 350 litros	01	R\$ 193.800,00





Para contratação almejada o valor total será de **R\$ 193.800,00 (cento e noventa e tres mil e oitocentos reais)**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda. A utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada para atende o interesse público é optar pela Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul, alternativamente a realização de processo licitatório, uma vez que a Adesão à Ata permitirá a aquisição do bem necessário de forma **rápida, econômica e eficiente**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o veículo, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram o Termo de referência.

4.2. O veículo deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim. Deverão estar em perfeitas condições de uso, entrega técnica por profissional qualificado, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3. A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com o subitem 15.2 do edital, a contar da Ordem de Fornecimento/empenho, na Secretaria de Saúde, Rua 30 de Novembro, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;





4.6. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de um veículo suv (zero) km, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, endereço Rua 30 de Novembro, Centro, em conformidade com o estabelecido em edital, sendo recebido pelo Fiscal designado pela Secretaria de Saúde. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Saúde, indica os servidores Juciani Oliveira de Oliveira, Chefe de Departamento da Saúde, matrícula 1790-6, e-mail: jucianiacefaxinaldosoturno@gmail.com e Jorge Moreira da Silva, Motorista, matrícula 6092-01, contato (55) 9 9678 6348, gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (item da ARP nº 017/2025), acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 21/2025.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada será no valor total de **R\$ 193.800,00 (cento e noventa e tres mil e oitocentos reais)**.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda





proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 23 de Abril de 2026.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 08:15:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/3qoKg> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria de Saúde

Necessidade: Aquisição de um veículo suv, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde a população do Município de Faxinal do Soturno. A Secretaria de Saúde realiza constantemente o deslocamento de equipes multiprofissionais para atendimento a população, especialmente em áreas rurais, onde é predominante de estradas de chão e condições variáveis de trafegabilidade. Após análise e reavaliação das demandas operacionais da Secretaria de Saúde, verificou-se a necessidade da aquisição de um veículo tipo caminhonete SUV se mostra mais adequada à realidade e as necessidades do município. Nesse contexto, o veículo tipo SUV oferece maior conforto, segurança e melhor acomodação para transporte de equipes, permitindo o deslocamento simultâneo de mais profissionais, além de garantir melhor proteção em longos percursos. A escolha por um veículo tipo caminhonete SUV possibilita maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, tendo em vista sua versatilidade, melhor dirigibilidade e adequação tanto para vias urbanas quanto rurais. Tais características são essenciais para o município, onde há a necessidade constante de integração entre atendimentos realizados na sede e nas comunidades do interior. Além disso, o veículo SUV apresenta melhor aproveitamento para as atividades da Secretaria, pois atende de forma mais eficaz o transporte de equipes completas, insumos e pequenos equipamentos, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e para a qualificação do atendimento prestado.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano Anual de Contratações do município do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa acima indicada, concluiu-se que a aquisição de um veículo suv com fundamento na necessidade de ajudar na Secretaria de Saúde do município, prestando, quando necessário, apoio em situações de acesso a áreas difíceis ou transporte de equipes ou transporte de pequenos equipamentos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Estima-se que a quantidade de 01 (uma) unidade do objeto da aquisição pretendida seja suficiente para suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi identificada a existência de Ata de Registro de Preços, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, processo administrativo nº 21/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, vigente, em seu **item 03**, o atendimento pleno das necessidades do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere a economicidade, conforme demonstra a tabela abaixo:

Pregão Eletrônico 017/2025 - Ata de Registro de Preço Nº 017/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL	ORÇAMENTO I (LICITACON) PM DE CAIÇARA	ORÇAMENTO II (PNCP) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO	ORÇAMENTO III (PNCP) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP	ORÇAMENTO IV (PNCP) UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA	ORÇAMENTO V (PNCP) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
R\$ 193.800,00	R\$ 219.263,97	R\$ 230.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 229.900,00
	+ R\$ 25.463,97	+ R\$ 36.200,00	+ R\$ 41.200,00	+ R\$ 26.200,00	+ R\$ 36.100,00
Diferença	13,14%	18,68%	21,26%	13,52%	18,63%

Tabela 1: Levantamento de mercado

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Após pesquisa de mercado, verificou-se que o valor estimado para a contratação será **R\$ 193.800,00 (cento e noventa e tres mil e oitocentos reais)**, destacando-se como proposta mais vantajosa sendo significativamente inferior as demais cotações pesquisadas na plataforma Licitacon Cidadão, PNCP, sem prejuízo da qualidade técnica do máquina ofertada, que atende plenamente as especificações necessárias para os serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Faxinal do Soturno.



A presente estimativa baseou-se na Ata de Registro de Preços, - Pregão Eletrônico 017/2025, processo administrativo nº 21/2025 promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

Conforme **item 03**, a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e pelas formas de contratação, entende-se que a solução que melhor atende o interesse público é optar pela Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul, alternativamente a realização de processo licitatório, uma vez que a Adesão à Ata permitirá a aquisição do bem necessário de forma **rápida, econômica e eficiente**, considerando ainda:

- Procedimento licitatório já concluído (Pregão nº 017/2025, processo administrativo nº 21/2025);
- Condições comerciais vantajosas obtidas pelo consórcio, com maior poder de negociação;
- Atendimento imediato das necessidades, evitando a demora na realização de novo certame licitatório.
- Celeridade, uma vez que a Adesão elimina a necessidade de processo licitatório.
- Economicidade, considerando o preço vantajoso da referida Ata e na redução de custos processuais por parte da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza indivisível do objeto desta contratação, não se faz necessário o parcelamento da contratação. Desta forma, firmar-se-á apenas um contrato e em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a Adesão a Ata de Registro de Preços espera-se alcançar considerável economia de recursos financeiros bem como atender às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





Para viabilizar a futura contratação, foram adotadas as seguintes providências:

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- Realização de pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- Verificação quanto à viabilidade de utilização de solução já existente: Adesão a Ata de Registro de Preços.
- Avaliação dos possíveis impactos ambientais, sociais ou legais decorrentes da contratação.
- A Secretaria de Saúde, indica os servidores Juciani Oliveira de Oliveira, Chefe de Departamento da Saúde, matrícula 1790-6, e-mail: jucianiacefaxinaldosoturno@gmail.com e Jorge Moreira da Silva, Motorista, matrícula 6092-01, contato (55) 9 9678 6348, gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

- Ficará a cargo da Contratante tomar as seguintes providências:
- Encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar para aprovação da autoridade competente.
- Orçar e identificar os recursos necessários para a aquisição do veículo.
- Avaliar o orçamento disponível para a aquisição.
- Formalizar a contratação para a aquisição do veículo.
- Efetuar as publicações nos veículos oficiais.
- Receber o veículo entregue pelo fornecedor e realizar inspeção detalhada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de Resíduos Sólidos

A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.

Plano de medidas e ações de combate ao desperdício.

A empresa deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais. A empresa, sempre que possível, deverá adotar planos de medidas de ações de reúso dos materiais, como forma de diminuição dos impactos ambientais.

Descarte de resíduos sólidos

A empresa deverá orientar seus empregados quanto a forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos.





Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	A empresa deverá considerar o uso de novas tecnologias, primando pela sustentabilidade, como por exemplo: optar por veículos elétricos ou híbridos, podendo dessa forma reduzir significativamente a emissão de GEE.
Consumo de Energia	A empresa deverá optar por veículos com alta eficiência energética, reduzindo dessa forma o consumo de combustíveis fósseis e os impactos associados. Promover a conscientização dos condutores sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode induzir a comportamentos ecoeficientes.
Poluição Sonora	A empresa contratada deverá adotar medidas eficazes para o controle da poluição sonora gerada pelas máquinas, de modo a atender à legislação ambiental vigente e às normas vigentes. As máquinas deverão estar com os sistemas de escapamento e silenciadores em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o uso de dispositivos que ampliem o ruído emitido.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A contratante, no que toca aos aspectos como infraestrutura física, deverá realizar a capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros. Caso seja necessário, a administração deverá disponibilizar de pessoal a fim de fiscalizar o andamento do contrato. Os demais equipamentos necessários para entrega do objeto ficarão a cargo da contratada e deverá ser operado por profissionais competentes e capacitados para tal finalidade.

14. CONCLUSÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo suv, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados aos munícipes.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Faxinal do Soturno, RS, 23 de Abril de 2026.





PARECER JURÍDICO SOBRE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 017/2025 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico 017/2025 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL. A Secretaria de Saúde necessita adquirir veículo para uso da pasta.

Após análise, constata-se que a contratação encontra fundamento no parágrafo 2º do artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos.

Verifica-se que há base legal para a adesão:

- Artigo 82, parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021 (admite a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, desde que haja previsão no edital e autorização do órgão gerenciador);

- Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, servindo como referência para estados e municípios, e

- Princípios constitucionais: legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Para que a adesão seja juridicamente válida, devem ser observados:

- Previsão expressa no edital e na ata de que outros órgãos poderão aderir.

- Autorização do órgão gerenciador da ata.

- Limite quantitativo: a adesão não pode ultrapassar o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, salvo previsão expressa.

- Justificativa de vantajosidade: comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado.

- Controle de demanda: o fornecedor deve aceitar a adesão, não havendo obrigatoriedade de fornecimento.

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, pois atendidos os requisitos legais exigidos.

Emitido em 29 de abril de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori

Assessora Jurídica

